ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XANXERE

Rua Dr José de Miranda Ramos., 455 - Centro - Xanxerê - SC
CEP: 89820-000 CNPJ: 83.009.860/0001-13 Telefone: (49) 3441-8500

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: **14/2026**
Data Processo: **19/01/2026**

Fornecedor: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA ENTRE OS RIOS - CIDIRIOS**
CPF/CNPJ: 42.973.647/0001-40
Endereço: SC 480
Cidade: Ipuaçu Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA: Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica, sendo reperfilagem com massa asfáltica aplicada com motoniveladora e capa asfáltica aplicada com vibroacabadora, inclusive compactação, lombadas e faixas elevadas em vias públicas do município de Xanxerê-SC.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1,000	UND	Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica,	10.000.967,3	10.000.967,33
				Total:	10.000.967,33

Valor da despesa: R$ 10000967,33
Pagamento: Conforme Decreto

JUSTIFICATIVA:

A contratação tem por finalidade atender as necessidades existentes, haja vista que atualmente várias ruas encontram-se em péssimas condições, desta forma torna-se necessária a realização de intervenção visando melhorar a capacidade estrutural, a trafegabilidade, a segurança e o conforto das vias públicas, para utilização pelos munícipes em seus deslocamentos cotidianos.
A execução de revestimento asfáltico em vias públicas, de maneira geral, envolve várias etapas, desde o planejamento inicial até a conclusão das obras. O processo começa com o levantamento topográfico e a avaliação das condições existentes das vias.
A preparação da superfície a ser asfaltada envolve a limpeza, a remoção de obstáculos e a preparação da infraestrutura de base garantindo a estabilidade e a durabilidade do pavimento.
Para execução de revestimento asfáltico sobre pavimento de paralelepípedo (calçamento) já existente, faz necessária a aplicação de uma camada de regularização com massa asfáltica, denominada reperfilagem, a qual tem por finalidade promover o nivelamento da superfície para posterior execução da camada de rolamento (capa asfáltica).
Para execução de revestimento asfáltico, aplica-se a camada de asfalto com vibroacabadora, procedendo-se a compactação com rolos compactadores, proporcionando um revestimento com acabamento adequado, resultando em uma superfície nivelada, confortável e segura para os usuários.
Além do recapeamento asfáltico, o objeto contempla a execução de dispositivos de segurança viária, tais como faixas elevadas para travessia de pedestres e lombadas, com o objetivo de promover a redução de velocidade, aumentar a segurança no tráfego e melhorar as condições de mobilidade urbana. Complementarmente, são implantadas a sinalização horizontal e vertical necessárias à correta orientação dos usuários da via.
Vale ressaltar que as obras de pavimentação asfáltica envolvem diversas etapas executivas, demandando significativa quantidade de maquinários, mão de obra especializada e materiais específicos, de forma que o Município não dispõe de alguns dos equipamentos necessários, tampouco de equipes suficientes para atender a todas as demandas existentes. Ademais, a aquisição desses itens representaria custo elevado aos cofres públicos, razão pela qual se entende que a contratação de empresa especializada se mostra a alternativa mais viável e economicamente adequada.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A presente contratação será realizada por meio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS, inscrito no CNPJ nº 42.973.647/0001-40, o qual possui capacidade técnica plenamente compatível com as especificações do projeto a ser executado. A proposta apresentada pelo consórcio mostrou-se a mais vantajosa para a administração pública, atendendo integralmente a todos os requisitos técnicos e operacionais exigidos, além de oferecer o menor valor global, garantindo, assim, a melhor relação custo-benefício para o município.

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 75 da Lei 14133/2021 - É dispensável a licitação.

Xanxerê, 19 de Janeiro de 2026

OSCAR MARTARELLO
PREFEITO MUNICIPAL

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Xanxerê, 19 de Janeiro de 2026

OSCAR MARTARELLO
PREFEITO MUNICIPAL